



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 132, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000565/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para trato de interesses particulares, sem percepção de vencimentos, à servidora **GENI HUBNER DE FREITAS FLORINDO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/2/2026 a 4/2/2027.

**Parágrafo único.** A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2026.

### ***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 133, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pela médica Dra. Nicolly Balmant Gomes – CRM/MG 109491;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no dia 5/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 134, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA ANGÉLICA HENRIQUES**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/1/2026 a 27/1/2026, para prestar assistência pessoal à sua mãe.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 135, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 67, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de Servente Escolar, ocupado pela servidora **MARIA HELENA FAGUNDES DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria por idade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a partir de 4/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 136, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 67, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de Servente Escolar, ocupado pela servidora **ELZA VIEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria por idade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a partir de 4/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 137, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000577/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença por gestação** à servidora **MIRIELE BRITO ROCHA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/1/2026 a 15/7/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 138, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 4/2/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **KELLEN DA SILVA FREITAS AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/1/2026 a 6/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 139, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 4/2/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 27/1/2026 a 9/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 140, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 4/2/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **RUBENS JOSÉ NETO**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 20/1/2026 a 24/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 141, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 4/2/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **RUBENS JOSÉ NETO**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 27/1/2026 a 5/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 142, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 4/2/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **DARA LEMOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/1/2026 a 21/1/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (5/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## PORTARIA Nº 143, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 066, de 3 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, combinada com suas alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a pessoa abaixo relacionada, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

| GARI (AMPLA CONCORRÊNCIA)  |               |
|----------------------------|---------------|
| NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
| ANA PAULA LUIZA DE FREITAS | 7º            |

**Art. 2º.** O candidato relacionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 9/2/2026, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munidos dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

(caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025<br>MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG |
|---|
| NOME:<br>CARGO:<br>CLASSIFICAÇÃO:<br>DATA:                            |
| _____   |
| Assinatura por extenso  |

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-



**Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026**

se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (6/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** locação de imóvel destinado à instalação da extensão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de armazenamento, guarda e controle patrimonial de bens permanentes, situado no Córrego São Domingos, no Município de Lajinha/MG, conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos, jurídicos e termo de referência que integram o presente processo de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Das Partes:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** Eduardo Santos Medeiros Silva, inscrito no CPF sob nº 092.635.986-06.



**Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026**

**VALOR:** O valor do contrato será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês, perfazendo o montante total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICO e HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo LICITATÓRIO Nº 00011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026, com fundamento no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal 009/2023, para a locação de imóvel destinado à instalação da extensão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de armazenamento, guarda e controle patrimonial de bens permanentes, situado no Córrego São Domingos, no Município de Lajinha/MG, conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos, jurídicos e termo de referência que integram o presente processo de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

### Das Partes:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** Eduardo Santos Medeiros Silva, inscrito no CPF sob nº 092.635.986-06.

**VALOR GLOBAL:** O valor do contrato será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês, perfazendo o montante total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** sera de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## EXTRATO DE CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo Nº 00011/2026, Inexigibilidade Nº 0008/2026.**

**Objeto:** locação de imóvel destinado à instalação da extensão do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de armazenamento, guarda e controle patrimonial de bens permanentes, situado no Córrego São Domingos, no Município de Lajinha/MG, conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos, jurídicos e termo de referência que integram o presente processo de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Das Partes:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** Eduardo Santos Medeiros Silva, inscrito no CPF sob nº 092.635.986-06.

**VALOR GLOBAL:** O valor do contrato será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês, perfazendo o montante total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** sera de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária conforme definida no processo.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito Municipal



## ORDEM DE LOCAÇÃO

Referente ao:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 00011/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026**

O Município de Lajinha/MG, baseado na Homologação do processo licitatório em epígrafe, **AUTORIZA** a locação de imóvel destinado à instalação da extensão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de armazenamento, guarda e controle patrimonial de bens permanentes, situado no Córrego São Domingos, no Município de Lajinha/MG, conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos, jurídicos e termo de referência que integram o presente processo de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Das Partes:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** Eduardo Santos Medeiros Silva, inscrito no CPF sob nº 092.635.986-06.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.759 | Data: 6/2/2026

## **EXTRATO DE ADITIVO**

**005 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000026/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº**

**000019/2023 - Dispensa Nº 000009/2023**

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, inscrita no CNPJ sob o nº 40.971.188/0001-30

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO DE TURISMO (ICMS TURISMO) E CULTURAL (ICMS CULTURAL) DO MUNICÍPIO DE LAJINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**Vigência:** Será a partir de 06 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000019/2023, Dispensa nº 000009/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 06 de fevereiro de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025